



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 054/97**

**Institui a Unidade  
Referencial de Turuçu e  
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída, pela presente, a Unidade Referencial de Turuçu - URT.

Art. 2º. O valor nominal e inicial da Unidade é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º. A Unidade Referencial tem finalidade de ser referência para a cobrança de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias no Município.

Art. 4º. A URT. terá majoração mensal pela mesma variação do IGPM - da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças